



Câmara Municipal de Nova Luzitânia

CNPJ 01.203.527/0001-86

Rua José da Silva Carvalhaes, 1767 - Centro - CEP 15340-000 - SP

Fone/Fax: (17) 34831120

e-mail: cmnovaluzitania@terra.com.br / site: camaranovaluzitania.sp.gov.br

- INDICAÇÃO Nº. 001/2017 -

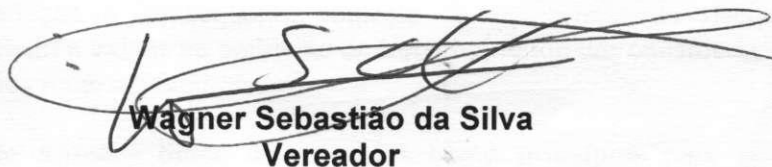
Nos termos regimentais, indico ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, que seja providenciado com **urgência** o que se estabelece os Artigos 265 e 266, inciso II, alínea a, da Lei Complementar nº. 014, de 16 de julho de 2010, Estatuto dos Funcionários Públicos deste município.

JUSTIFICATIVA

Para instituir Estado democrático destinado a assegurar o exercício dos direitos e a justiça, fica claro o entendimento a partir dos artigos citados da Lei Complementar nº. 14, de 16 de julho de 2010, que estabelece que todos os funcionários que estão nas situações dos artigos elencados tem aplicabilidade no que diz a **aposentadoria especial**, para tanto é necessário que haja para cada funcionário prontuários preenchidos, através de formulários para todos aqueles que estão sujeitos a agentes nocivos ou que estão em ambiente com **insalubridade** ou **periculosidade**, para provarem o pedido relacionado a **aposentadoria especial**, podendo efetivamente ter aumento de seu tempo de serviço, provando através de laudos e formulário que exerce a função, insalubre ou com periculosidade, estando alicerçada esses direitos além do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, também no Art. 57, da Lei Federal 8.213/91, e nas Instruções Normativas em seu Art. 61, § 1º, ou as que substituírem.

Nada mais para o momento e como bom entendimento da matéria, fará o que o pedido está sendo proposto, levando em consideração que os beneficiados serão o conjunto dos funcionários, não visando a individualidade.

Nova Luzitânia/SP, 3 de outubro de 2017.


Wagner Sebastião da Silva
Vereador